



PROJETO DE LEI

Altera o art. 1º da Lei nº 13.622, de 2005, que “Normatiza a participação de atletas, representantes de municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto - FESPORTE”, com o fim de vedar a participação de atletas registrados por entidades de administração desportiva nacional ou internacional não estabelecidas no Estado de Santa Catarina na modalidade de vôlei de praia.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º A inscrição de atleta deverá obedecer aos critérios estabelecidos no regulamento da competição e o calendário oficial da FESPORTE.

§ 2º Na modalidade de vôlei de praia é vedada a participação de atleta registrado por entidade de administração desportiva nacional ou internacional não estabelecida no Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento pretende alterar o art. 1º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005, que “Normatiza a participação de atletas, representantes de municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto - FESPORTE”, com o fim de vedar, expressamente, na modalidade de vôlei de praia, a participação de atleta registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional não estabelecida no Estado de Santa Catarina.

Apesar de a inscrição e participação de atletas de fora do Estado ser interessante para os Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), uma vez que impulsiona o alcance de sua divulgação, entendo que, especificamente, no caso da modalidade de vôlei de praia, que é disputada em duplas, a regra deva ser excepcionada, vedando a participação de competidores de outros estados ou países, que, muitas vezes, possuem nível de treinamento e de alta performance incompatível com a média do Estado, desequilibrando e desestimulando a competição entre aqueles que aqui treinam e residem.

Assim, ante a relevância da medida perseguida pela presente proposição, solicito o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Deputado Mauro De Nadal